



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**RF/DS/GSB/072/2020**  
**(Processo: 86545230)**

**Município:** Conceição do Castelo  
**Assunto:** Fiscalização do atendimento ao Plano  
Municipal de Saneamento Básico e Contrato de  
Programa (Bloco 7)

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**  
**DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Julho/2020

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>4</b>
4.1. Documentos analisados .....	4
<b>5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES .....</b>	<b>5</b>
<b>6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP .....</b>	<b>6</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

<b>Tipo: Atendimento às metas do Plano de Saneamento Básico e Contrato de Programa</b>	
<b>Análise do Atendimento ao Plano de Saneamento Básico do município de Conceição do Castelo e ao Contrato de Programa nº 06092017</b>	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº085/2018, recebido em 11/12/2018.	
Período de Análise: Setembro de 2017 a Dezembro de 2018	
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016;	Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Lei Municipal nº 1921/2017 - PMSB; Contrato nº 06092017, de 12/09/2017.

## 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização para o município de Conceição do Castelo e escopo contido no Bloco 7, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/07, Lei Estadual Nº 9.096/08, Lei Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação é realizar uma análise dos objetivos e metas traçadas pelo

Plano Municipal de Saneamento Básico e o contrato de prestação de serviços firmado entre a CESAN e o município e embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema analisado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente e normas técnicas.

#### **4. METODOLOGIA**

A metodologia para desenvolvimento da ação compreendeu os procedimentos de análise e avaliação documental, conforme estabelecido no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSP.

A documentação envolveu o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município (PMSB) de Conceição do Castelo, o Contrato de Programa para prestação dos serviços de saneamento entre o município e a CESAN, relatórios de acompanhamento e cumprimento do PMSB, todos fornecidos pela concessionária.

##### **4.1. Documentos analisados**

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico de Conceição do Castelo – ES, datado de 27/07/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1921/2017. (Arquivo digital: i. – Lei Municipal 1921-2017\_Institui PMSB.pdf).
- b) Contrato de programa Nº CTE 06092017, firmado em 12/09/2017. (arquivo digital: iii - Contrato de Programa\_Conceição do Castelo.pdf).

Objeto do contrato: contrato firmado entre CESAN e a Prefeitura Municipal Conceição do Castelo, com interveniência da ARSP, para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo:

- Captação, adução e tratamento de água bruta;
- Adução, reservação e distribuição de água tratada;
- Coleta, transporte para tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- Medição do consumo, faturamento e entrega das contas de água e esgoto.

Está estabelecido que o plano de metas deve ser revisado a cada quatro anos,

podendo ser antecipado o prazo por demanda.

- c) Lei nº 1921/2017. Objeto da Lei: Cria no âmbito do Município de Conceição do Castelo, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências. (arquivo digital: i. Lei Municipal 1921-2017\_Institui PMSB.pdf).
- d) Relatório de Acompanhamento do atendimento/cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), de autoria da CESAN. (arquivo digital: iv. Relatório de Acompanhamento do atendimento PMSB\_Conceição do Castelo.docx).
- e) Relatório de Acompanhamento do Indicadores de Qualidade dos Serviços previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), de autoria da CESAN. (arquivo digital: v. Relatório de acompanhamento do resultado dos Indicadores PMSB\_Conceição do Castelo.xls).

## 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

Abaixo são listadas as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

**CONSTATAÇÃO C1:** A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para serviços relativos ao crescimento vegetativo nos sistemas de abastecimento de água no ano de 2017 ( Item 17.1 do PMSB).

Descrição do PMSB		2017	2018
Crescimento vegetativo	Previsto	P	P
	Executado		E*

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do PMSB e relatório da CESAN.

**Não conformidade NC1** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 1921/2017.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D1** – A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento

de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## 6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico